



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

## DECRETO Nº 27, DE 18 DE MARÇO DE 2020

*“Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão de Crise no âmbito do Município de São Luiz do Paraitinga para ações de contingência e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus)”*

**ANA LUCIA BILARD SICHERLE**, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), conforme classificação dada pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover ações de contingência e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

### DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica criado o Comitê de Gestão de Crise em conformidade às ações propostas pela Organização Mundial da Saúde, pelos Governos Federal e Estadual, visando à criação de um plano de ação e de contingência em resposta aos casos de COVID-19 (Novo Coronavírus) diagnosticados no Município de São Luiz do Paraitinga, com objetivo de dar suporte às decisões da Administração, a fim de:

- I - Reduzir ou parar a transmissão;
- II - Prover estratégias e direcionamento adequados aos profissionais da saúde;
- III - Reduzir o impacto da pandemia ao sistema de saúde, aos serviços sociais e à atividade econômica.

**Artigo 2º** - O plano de ação para o Comitê Gestor de Crise consistirá em:

- I - Acompanhar, de forma continuada, as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e Governos Federal e Estadual para obter de modo oportuno e preciso, as condutas e/ou direcionamentos para a pandemia;
- II - Revisar sistematicamente as definições de condutas, diante de novas evidências ou recomendações expedidas pelos órgãos mencionados no inciso I.
- III - Reforçar a comunicação e notificação de casos suspeitos para infecção humana pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);
- IV - Promover a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- V - Elaborar e divulgar materiais de educação em saúde relativos ao COVID-19 (Novo Coronavírus);
- VI - Emitir alertas sobre a situação epidemiológica local, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);
- VII – Divulgar, com a periodicidade necessária, informações atualizadas;
- VIII – Propor medidas ao Chefe do Poder Executivo para prevenção e controle do COVID-19 (Novo Coronavírus);

**Artigo 3º** - Ficam nomeados os integrantes para compor o Comitê de Gestão de Crise no âmbito do Município de São Luiz do Paraitinga para ações de contingência e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), a saber:

- I – Ana Silvia de Carvalho Ferreira;
- II – Vânia Maria Frade Borriello de Andrade;
- III – Tatiane Patrícia Prado da Silva;
- IV – Luiz Rogério da Silva Filho;
- V - Fábio Augusto dos Santos;
- VI – Marcus Roberto da Silva;
- VII – Benedito Filadélfo de Campos Netto;
- VIII – Célia Regina Alves da Silva;
- IX - Paulo César de Oliveira Coelho;
- X – Rodolfo Guimarães Machado;
- XI – Aílton José de Oliveira Coelho;
- XII - Silvío Marcelo dos Santos;
- XIII – Rudney Israel Santos Dias;
- XIV - Leandro Felipe de Albuquerque;
- XV – Geni Morgado Cavalca;
- XVI – Roseny Correia dos Santos;
- XVII – Joaquim José Freitas Rangel;
- XVIII – Diva Emboaba da Silva.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 18 de março de 2020.

  
**Ana Lucia Bilard Sicherle**  
**Prefeita Municipal**

**Nótu**la: Texto de decreto publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 74, § 2º., inc. I., em 18 de março de 2020.